PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1223/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Portarias nº 098/2023 e nº 103/2023 do CIS-URG OESTE e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTS. 74, IV, 78, I, E 79, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, com emissão de laudos médicos

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UPA 24 HORAS JOSÉ BELCHIOR, EM CAMPO BELO/MG.

PERÍODO DE RECEBIMENTO

O período para recebimento dos documentos de habilitação e dos demais documentos exigidos para o credenciamento será de **15 (quinze) dias úteis**, com início em **18 de novembro de 2026 (quarta-feira)** e término em **11 de dezembro de 2026 (quinta-feira) as 10:00 horas**.

FORMA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: O recebimento da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL**, mediante envio dos documentos em formato eletrônico (PDF), para o endereço de e-mail: **docs.credenciamento@cisurg.oeste.mg.gov.br.**

Os documentos deverão ser encaminhados durante o período estabelecido para recebimento, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

LOCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-049.

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br

TELEFONE: (37) 3690-3200.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.059.618/0001-34, com endereço na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-049, por intermédio de seu **Agente de Contratação e da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 077/2026**, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente do CIS-URG OESTE, observadas as condições deste Edital, seus anexos, o Termo de Referência e a minuta contratual.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido pela Administração de 15 dias úteis, admitindo o ingresso de novos interessados em condições isonômicas, conforme calendário, meio e local de protocolo divulgados no preâmbulo e nos canais oficiais.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas para realização de exames de tomografia computadorizada, com emissão dos respectivos laudos médicos, destinados aos pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG, conforme procedimentos, quantitativos estimados e preços unitários constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto a realização do exame previamente autorizado, a disponibilização segura das imagens e do laudo, o registro do atendimento e a comunicação imediata de achados críticos.

1.3. O credenciamento será realizado em regime paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, desde que comprove capacidade técnica e operacional para executá-los.

1.4. O valor anual estimado da contratação é de **R$ 2.125.618,44 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoitos reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quantitativos e preços unitários do Anexo II. Trata-se de estimativa referencial, sem obrigação de execução integral, consumo mínimo ou garantia de faturamento.

1.5. O credenciamento é procedimento auxiliar não competitivo. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem integralmente os preços e as condições padronizados pela Administração, sem disputa por menor preço.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento e as contratações dele decorrentes observarão a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79 e §§, 95, 106, 117, 121, 137, 155 a 163, 164 a 166 e 174; a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei nº 12.846/2013; a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); as normas sanitárias, profissionais e de proteção radiológica aplicáveis; e a regulamentação interna vigente do CIS-URG OESTE.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, com objeto social compatível e que comprovem os requisitos de habilitação e a capacidade técnica e operacional para os itens pretendidos.

3.2. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, de seus anexos, do Termo de Referência e da minuta contratual.

3.3. Não poderão participar os interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, declarados inidôneos ou que incidam nas vedações legais aplicáveis, inclusive as previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021. A situação de recuperação judicial será examinada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, não se presumindo impedimento automático.

3.4. O credenciamento não assegura demanda mínima, exclusividade ou garantia de contratação de quantitativo integral. O pagamento ocorrerá somente pelos exames efetivamente realizados, autorizados e aceitos.

3.5. É vedada a cobrança de valores adicionais dos pacientes ou da Administração, além dos preços unitários padronizados no Anexo II.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação, **exclusivamente por meio digital**, mediante encaminhamento dos arquivos em formato eletrônico (PDF) para o endereço de e-mail docs.credenciamento@cisurg.oeste.mg.gov.br, observados os modelos disponibilizados nos anexos deste Edital e as demais condições nele estabelecidas. Não será admitido o recebimento de documentos em meio físico ou por qualquer outro canal diverso do e-mail indicado.

4.2. Habilitação jurídica

4.2.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual.

4.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável, sujeito à verificação de autenticidade.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, conforme o tipo societário.

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

4.2.5. Ato de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

4.2.6. Todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3.2. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

4.3.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

4.4. Qualificação econômico-financeira

4.4.1. Certidão de falência/recuperação judicial ou documento equivalente admitido pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observada a validade indicada neste Edital ou, na ausência de prazo expresso, a validade constante do próprio documento.

4.5. Qualificação técnica

4.5.1. Identificação do responsável técnico, com comprovação de habilitação e regularidade perante o conselho profissional competente.

4.5.2. Certidão de regularidade do profissional responsável técnico perante o respectivo conselho profissional.

4.5.3. Comprovante de inscrição no CRM-MG, quando aplicável.

4.5.4. Diplomas e certificados de formação e especialização pertinentes aos serviços para os quais se solicita credenciamento.

4.5.5. Relação dos profissionais vinculados ao estabelecimento, extraída do CNES, contendo, quando aplicável, profissional, CNS, CBO, descrição e indicação “SUS SIM”, com cadastro atualizado quando exigível.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

4.5.6. Licença sanitária vigente, comprovação de regularidade do estabelecimento e documentação dos equipamentos e da estrutura exigidos no Termo de Referência.

4.6. Declarações

4.6.1. Deverão ser apresentados os Anexos II, III, IV, V além da proposta de credenciamento por item (Anexo VI), devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal.

CAPÍTULO V – DO PROTOCOLO E DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

5.1. Os pedidos deverão ser protocolados no endereço ou canal eletrônico oficialmente indicado no preâmbulo, durante o período de recebimento estabelecido pela Administração. O CIS-URG OESTE não se responsabilizará por documentos encaminhados a endereço, canal ou unidade diversa.

5.2. Quando adotado protocolo físico, a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues em envelopes separados e identificados. Quando adotado protocolo eletrônico, os arquivos deverão ser enviados em formato e canal definidos pela Administração.

5.3. A proposta deverá indicar os itens para os quais o interessado requer credenciamento e declarar concordância integral com os preços padronizados do Anexo II, não sendo admitida oferta de preço alternativo.

5.4. O protocolo para recebimento da documentação permanecerá disponível pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data estabelecida pela Administração para início do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados durante esse período, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Todos os interessados estarão sujeitos às mesmas exigências, critérios e condições, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A análise da habilitação e da proposta ocorrerá à medida que os pedidos forem recebidos, com registro do resultado e observância de critérios isonômicos.

6.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para saneamento de falhas formais, sem permitir a substituição indevida de documentos ou o descumprimento de requisito essencial.

6.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem os preços e condições padronizados, para os itens em que demonstrarem capacidade técnica e operacional.

6.4. O resultado do deferimento ou indeferimento será formalizado e divulgado nos meios oficiais.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

CAPÍTULO VII – DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do ato de homologação, observado o prazo e as condições estabelecidos no processo administrativo.

7.2. Os contratos decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da assinatura, admitida prorrogação somente quando legalmente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo.

CAPÍTULO VIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Os serviços serão destinados aos pacientes encaminhados pela UPA 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG, conforme necessidade assistencial, autorização administrativa e fluxo de regulação da unidade.

8.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição, ordem de serviço ou autorização emitida conforme o fluxo assistencial e de regulação da UPA. O prestador deverá confirmar o recebimento do encaminhamento, realizar exclusivamente o procedimento autorizado, registrar sua execução e disponibilizar as imagens e o laudo por meio seguro à unidade requisitante.

8.3. A distribuição dos encaminhamentos entre credenciados observará critérios objetivos, transparentes e previamente divulgados, considerando a capacidade técnica e operacional, a disponibilidade de agenda e a urgência clínica. A Administração deverá formalizar o mecanismo operacional de distribuição e manter registros que permitam verificar sua aplicação isonômica.

8.4. O credenciado deverá comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade, falha de equipamento ou impossibilidade de atendimento, para que a Administração avalie o redirecionamento segundo critérios objetivos e plano de contingência.

8.5. Os exames serão realizados no estabelecimento do prestador credenciado, cujo endereço e condições de atendimento deverão constar da documentação de habilitação.

8.6. Os laudos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados. Achados críticos deverão ser comunicados imediatamente ao profissional ou à equipe assistencial da UPA, com registro da comunicação.

8.7. A empresa credenciada deverá observar os prazos máximos para acolhimento dos pacientes, realização dos exames de tomografia computadorizada, disponibilização das imagens e emissão dos respectivos laudos, conforme a classificação clínica do atendimento, nos seguintes termos:

Etapa	Urgência/emergência	Demais casos
Acolhimento e início do atendimento	Imediato, após encaminhamento	Conforme agendamento
Realização do exame	- Até 1 (uma) hora, nos casos de emergência;	Conforme agendamento

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

	- Até 2 (duas) horas, nos casos de urgência.	
Disponibilização das imagens no sistema PACS	Até 30 minutos após o exame	Até 1 hora após o exame
Emissão do laudo definitivo	- Em até 1 (uma) hora após a realização do exame, nos casos de emergência; - Em até 2 (duas) horas após a realização do exame, nos casos de urgência.	Até 2 (dois) dias úteis

8.8. Todos os pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento José Belchior que apresentarem indicação clínica para a realização de exame de Tomografia Computadorizada serão transportados até as dependências da empresa credenciada por meio das ambulâncias disponibilizadas pela própria Unidade, que mantém duas viaturas em regime de disponibilidade ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.9. O credenciado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade profissional, licenças, cadastros, estrutura, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com os serviços; observar protocolos assistenciais, segurança do paciente, proteção radiológica e normas sanitárias e ambientais; cumprir a LGPD e preservar o sigilo clínico.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-URG OESTE

9.1. Emitir as solicitações e autorizações conforme o fluxo assistencial e de regulação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG.

9.2. Definir, divulgar e aplicar critérios objetivos de distribuição dos encaminhamentos entre os credenciados.

9.3. Disponibilizar ao prestador somente as informações necessárias à execução do serviço, por canais apropriados e seguros.

9.4. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, conferir a medição e a documentação fiscal, atestar os serviços efetivamente aceitos e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. Comunicar ao credenciado as irregularidades identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas.

9.6. Definir previamente a logística de transporte dos pacientes e os respectivos fluxos de autorização e acompanhamento.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Executar os exames autorizados com qualidade, segurança, observância dos protocolos assistenciais e cumprimento dos prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

10.2. Disponibilizar imagens e laudos por meio seguro, com identificação do atendimento e do profissional responsável.

10.3. Comunicar imediatamente achados críticos à equipe assistencial da UPA, registrando a comunicação.

10.4. Manter habilitação, regularidade profissional, licenças sanitárias, cadastros, equipamentos e estrutura compatíveis com o objeto durante toda a vigência.

10.5. Comunicar imediatamente indisponibilidade, falha técnica ou impossibilidade de atendimento.

10.6. Responsabilizar-se integralmente por pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, insumos, equipamentos e demais custos necessários à execução.

10.7. Preservar o sigilo das informações e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando controles de acesso e canais seguros.

10.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução contratual.

10.9. Não cobrar valores adicionais dos pacientes ou da Administração, nem transferir ao CIS-URG OESTE encargos próprios.

CAPÍTULO XI – DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços, quantitativos anuais estimados e preços unitários estão discriminados no Anexo II. Os preços são padronizados e aplicáveis a todos os credenciados.

11.2. O valor anual estimado é de **R$ 2.125.618,44 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoitos reais e quarenta e quatro centavos)**, sem obrigação de execução integral ou garantia de demanda mínima.

11.3. A medição será mensal e considerará exclusivamente exames efetivamente realizados, previamente autorizados e acompanhados dos registros e laudos correspondentes.

11.4. Para fins de faturamento, o credenciado somente poderá emitir a Nota Fiscal ou documento equivalente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), formalmente encaminhada pelo Setor de Compras do CIS-URG, que autorizará a emissão do documento fiscal referente aos serviços efetivamente prestados.

11.5. Juntamente com a Nota Fiscal, o credenciado deverá apresentar relatório discriminado contendo, no mínimo, a identificação do atendimento, data, procedimento/item realizado, identificação da autorização, comprovação da efetiva realização do serviço e indicação da disponibilização do respectivo laudo, observadas, em todas as etapas, as normas de proteção de dados pessoais e demais disposições da legislação vigente.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

11.6. O fiscal conferirá a documentação e atestará somente os serviços aceitos. Serviços não realizados, não autorizados ou sem comprovação não serão pagos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após conferência e ateste. Erros ou irregularidades suspenderão o prazo até a correção.

11.7. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja identificação completa deverá constar do processo e do instrumento contratual antes da contratação, observadas as regras orçamentárias aplicáveis.

CAPÍTULO XII – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços são padronizados e não poderão ser alterados unilateralmente pelo credenciado. Eventuais reajustes, revisões ou alterações para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão o regime legal aplicável e dependerão de análise, justificativa e formalização pela Administração.

CAPÍTULO XIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços, atestar a medição e propor as providências necessárias à regularização de falhas.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o credenciado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, apresentação de declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa e seus percentuais deverão ser definidos de forma objetiva na minuta contratual, com indicação da base de cálculo, hipóteses de incidência e limites, observada a legislação aplicável.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as circunstâncias legais pertinentes.

14.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

CAPÍTULO XV – DO DESCREDENCIAMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado ou por decisão motivada da Administração, em razão de perda das condições de habilitação, descumprimento contratual, aplicação de sanção impeditiva, falsidade documental, prestação insatisfatória ou demais hipóteses previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante protocolo pelos canais oficiais indicados no preâmbulo, observado o prazo legal.

15.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas nos meios oficiais, com publicidade acessível aos interessados.

15.4. Dos atos do credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, nas hipóteses do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, especialmente contra habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação do procedimento e extinção unilateral do contrato.

15.5. Caberá pedido de reconsideração no prazo legal, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

CAPÍTULO XVI – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Edital, suas alterações, os resultados dos pedidos de credenciamento e os contratos celebrados serão divulgados no sítio eletrônico oficial do CIS-URG OESTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e requisitos legais.

16.2. Integram este Edital o Termo de Referência e os Anexos I a VIII.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais.

Divinópolis/MG, 17 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ATILA TASSINALHIO RODRIGUES
Data: 17/11/2026 16:23:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁTILA TASSINALHIO RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CIS-URG OESTE

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1223/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de tomografia computadorizada com emissão de laudos para a UPA 24 Horas José Belchior – Campo Belo/MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas para realização de exames de tomografia computadorizada, com emissão dos respectivos laudos médicos, destinados aos pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG, conforme procedimentos, quantitativos estimados e preços unitários constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.2. Natureza: prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem, de natureza continuada, conforme demanda assistencial e requisições/autorização da Administração.

1.3. Unidade de medida: exame/procedimento realizado e aceito, acompanhado das imagens e do respectivo laudo.

1.4. O credenciamento poderá ser requerido por item, conforme a capacidade técnica e operacional comprovada pelo interessado. Os quantitativos são estimativos, não asseguram consumo integral nem constituem compromisso de contratação mínima.

1.5. Integram o objeto a realização do exame autorizado, a emissão e disponibilização segura das imagens e do laudo, o registro do atendimento e a comunicação imediata de achados críticos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A UPA 24 Horas José Belchior não dispõe de estrutura própria suficiente para executar os exames de tomografia computadorizada necessários ao apoio diagnóstico e à definição da conduta clínica, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.2. A contratação busca assegurar acesso aos exames e laudos, rastreabilidade,

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

entrega tempestiva dos resultados e continuidade assistencial. A solução selecionada é o credenciamento de múltiplos prestadores, com condições padronizadas e contratação conforme a demanda.

2.3. O modelo encontra fundamento, em tese, nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável do CIS-URG OESTE. A referência legal e a compatibilidade com o regulamento interno deverão ser confirmadas pela área competente antes da publicação.

2.4. A vantajosidade esperada decorre da ampliação da rede de prestadores aptos, redução da dependência de fornecedor único e flexibilidade de encaminhamento conforme urgência clínica e disponibilidade, condicionadas à validação dos preços, quantitativos e oferta regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Recebimento de solicitação emitida por profissional habilitado e autorização segundo o fluxo da UPA.
- Definição do prestador de destino mediante critérios objetivos e registro do encaminhamento.
- Transporte/deslocamento do paciente conforme condição clínica e protocolo assistencial, com responsabilidade definida expressamente antes da contratação.
- Realização do exame por equipe habilitada, com equipamentos regulares e estrutura compatível.
- Emissão e disponibilização segura das imagens e do laudo, com comunicação imediata de achados críticos.
- Registro individualizado do atendimento, medição mensal, conferência documental, ateste e pagamento apenas dos serviços executados e aceitos.
- Aplicação de plano de contingência em caso de indisponibilidade, falha de equipamento ou impossibilidade de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

Apresentar os documentos constitutivos pertinentes à natureza jurídica do interessado, devidamente registrados, com alterações ou consolidação, documentos de representação quando aplicável e comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

Apresentar certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável, além de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3. Qualificação econômico-financeira

Apresentar certidão de falência/recuperação ou documento equivalente admitido pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede, observada a validade definida no edital. A exigência deverá ser proporcional aos riscos e características do objeto.

4.4. Qualificação técnica e regularidade profissional

Identificação do responsável técnico e comprovação de sua habilitação e regularidade perante o conselho profissional competente.

- Comprovante de inscrição no CRM-MG, quando aplicável, e diplomas/certificados de formação e especialização pertinentes aos serviços.
- Listagem de profissionais vinculados ao estabelecimento, extraída do CNES, com os campos exigidos no edital, quando aplicável, e cadastro atualizado no CNES quando exigível.
- Comprovação, quando pertinente, de licenciamento sanitário e demais autorizações necessárias ao funcionamento e à realização dos procedimentos.
- Comprovação de estrutura física, equipamentos, recursos tecnológicos e equipe compatíveis com os serviços para os quais se solicita credenciamento.

4.5. Requisitos operacionais, assistenciais e de integridade

- Executar somente procedimentos previamente solicitados e autorizados, respeitando o fluxo de regulação e encaminhamento da UPA.
- Emitir laudos por profissionais legalmente habilitados e observar os prazos definidos neste TR e no contrato.
- Manter, durante toda a contratação, habilitação, regularidade profissional, licenças e capacidade operacional, comunicando alterações relevantes.
- Observar protocolos assistenciais, segurança do paciente, proteção radiológica e normas sanitárias e ambientais aplicáveis, inclusive gestão de resíduos de serviços de saúde e manutenção de equipamentos.
- Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), preservar sigilo clínico, limitar acessos, utilizar canais seguros e compartilhar apenas dados necessários à assistência.
- Assumir integralmente os custos e encargos de seu pessoal, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais.

4.6. Preços padronizados: o interessado deverá declarar concordância expressa com

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

a tabela de procedimentos e com as condições padronizadas de execução, faturamento, apresentação de laudos e pagamento. Não será admitida alteração unilateral dos preços ou das condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante requisição ou autorização emitida pela unidade requisitante, conforme o fluxo de encaminhamento de pacientes da UPA 24 Horas José Belchior e as normas estabelecidas pelo CIS-URG OESTE.

5.2. Os exames serão realizados nas dependências do estabelecimento do prestador credenciado, no endereço informado na documentação de habilitação, observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis.

5.3. O prestador credenciado deverá confirmar o recebimento do encaminhamento, realizar o exame autorizado, registrar sua execução e disponibilizar as imagens e os respectivos laudos à unidade requisitante, por meio eletrônico seguro e de acesso compatível.

5.4. DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO, REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO DOS LAUDOS

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de agilidade na assistência aos pacientes encaminhados pela UPA 24 Horas José Belchior, o prestador credenciado deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – Acolhimento do paciente: imediato após sua apresentação e encaminhamento pela unidade requisitante;
II – Realização do exame:
a) Até 1 (uma) hora, nos casos de emergência;
b) Até 2 (duas) horas, nos casos de urgência.
III – Disponibilização das imagens: em até 30 (trinta) minutos após a realização do exame, por meio eletrônico seguro e acessível à unidade requisitante;
IV – Emissão do laudo definitivo:
a) Em até 1 (uma) hora após a realização do exame, nos casos de emergência;
b) Em até 2 (duas) horas após a realização do exame, nos casos de urgência.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

5.4.1. Os prazos estabelecidos deverão ser observados durante todo o período de funcionamento do serviço, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.4.2. A classificação do atendimento como urgência ou emergência será realizada pela equipe médica da UPA, devendo constar expressamente na solicitação encaminhada ao prestador.

5.4.3. Os achados radiológicos críticos deverão ser comunicados imediatamente ao médico ou à equipe assistencial responsável pelo paciente, independentemente do prazo de emissão do laudo, com o devido registro da comunicação.

5.4.4. Eventuais impossibilidades clínicas ou técnicas para realização do exame deverão ser imediatamente comunicadas à unidade requisitante e devidamente justificadas.

5.4.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá caracterizar falha na execução dos serviços, sujeitando o prestador às medidas administrativas e sanções previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. DO TRANSPORTE DOS PACIENTES

O transporte dos pacientes até o estabelecimento do prestador credenciado e seu retorno serão organizados pela Administração, observadas a condição clínica do paciente, a avaliação da equipe assistencial da UPA e os protocolos de transporte aplicáveis.

5.5.1. A necessidade de ambulância, acompanhamento por profissional de saúde ou suporte assistencial específico será definida pela equipe da UPA, conforme as condições clínicas do paciente.

5.6. DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

O prestador credenciado deverá comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer indisponibilidade de equipamento, falha técnica ou outra ocorrência que impeça ou comprometa a realização dos exames ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.6.1. Na hipótese de indisponibilidade, a Administração poderá redirecionar o paciente a outro prestador credenciado, observadas a disponibilidade de atendimento, a capacidade operacional e a necessidade assistencial, com o devido registro da ocorrência.

5.7. DA VIGÊNCIA

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

A vigência inicial do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, admitida eventual prorrogação quando legalmente cabível, mediante justificativa, demonstração da vantajosidade e formalização de termo aditivo pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, competindo-lhes verificar autorizações, realização efetiva dos exames, entrega dos laudos, conformidade técnica, registros, faturamento, manutenção das condições de habilitação e cumprimento dos prazos.

6.2. As ocorrências, falhas, atrasos, reclamações, comunicações de achados críticos e providências corretivas deverão ser registradas em meio auditável.

6.3. A distribuição dos encaminhamentos entre credenciados deverá seguir critérios objetivos, transparentes e previamente publicados, considerando a capacidade de atendimento, disponibilidade e urgência clínica.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução dos serviços.

7.0. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e considerará exclusivamente exames efetivamente realizados, previamente autorizados e acompanhados dos registros e laudos correspondentes.

7.2. Para faturamento, o credenciado apresentará documento fiscal ou equivalente e relatório discriminado contendo, no mínimo, identificação do atendimento, data, procedimento/item, autorização, comprovação de realização e indicação da disponibilização do laudo, observadas as regras de proteção de dados.

7.3. O fiscal conferirá a documentação, confrontará os serviços realizados com as autorizações e a tabela de preços, registrará divergências e atestará apenas os serviços aceitos. Serviços não realizados, não autorizados ou sem documentação comprobatória não serão medidos para pagamento.

7.4. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo **de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal,** após a conferência e o ateste dos serviços efetivamente prestados, observados os preços unitários padronizados estabelecidos neste Termo de Referência.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme as orientações e os dados fornecidos pela Administração.

Eventuais erros ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada implicarão a suspensão do prazo de pagamento, cuja contagem será retomada após a devida correção, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

8.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

8.1. A seleção ocorrerá por credenciamento paralelo e não excludente: serão credenciados todos os interessados que comprovarem os requisitos de habilitação e aceitarem os preços e condições padronizados, para os itens em que demonstrarem capacidade.

8.2. Não haverá disputa por menor preço entre os credenciados, pois os valores serão previamente fixados pela Administração e aceitos pelos interessados.

8.3. A análise abrangerá habilitação jurídica, regularidade fiscal/social/trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os documentos enumerados na seção 4 e detalhados no edital.

8.4. O credenciamento não assegura demanda mínima. A execução dependerá da necessidade efetiva, da autorização administrativa e dos critérios objetivos de distribuição.

8.5. O edital deverá permitir ingresso e processamento dos interessados em condições isonômicas, em conformidade com a legislação e o regulamento aplicável.

9.0.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor anual estimado é de **R$ 2.125.618,44 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos),** para todos os procedimentos, calculado pela multiplicação dos quantitativos anuais pelos preços unitários constantes da tabela de referência.

9.2. A estimativa é referencial e não representa obrigação de execução integral nem de utilização total dos recursos. O pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente realizados, autorizados e aceitos.

10.0. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os exames autorizados com observância das normas técnicas, sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

- Disponibilizar imagens e laudos nos prazos que vierem a ser definidos no TR/contrato e comunicar imediatamente achados críticos.
- Manter estrutura, equipamentos, equipe, registros profissionais, licenças e cadastros exigíveis durante a execução.
- Manter sigilo das informações e implementar medidas de segurança e proteção de dados pessoais e de saúde.
- Comunicar imediatamente falhas, indisponibilidade, incidentes de segurança, atrasos ou fatos que possam comprometer o atendimento.
- Apresentar faturamento correto e documentação comprobatória dos serviços realizados.
- Arcar com pessoal, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários à execução, sem transferência indevida desses ônus à Administração.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir solicitações e autorizações conforme o fluxo assistencial e de regulação estabelecido.
- Definir e aplicar critérios objetivos de distribuição da demanda e registrar os encaminhamentos.
- Disponibilizar ao prestador as informações estritamente necessárias à realização segura do exame, por canais apropriados.
- Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e comunicar formalmente falhas para correção.
- Conferir a medição e a documentação fiscal, atestar os serviços aceitos e efetuar o pagamento devido nos termos pactuados.
- Definir previamente a responsabilidade pelo transporte e os procedimentos de contingência.

12.0. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os prestadores deverão observar normas sanitárias e ambientais aplicáveis, incluindo gestão de resíduos de serviços de saúde, uso eficiente de energia, manutenção de equipamentos e proteção radiológica. A fiscalização verificará a documentação exigível conforme o estabelecimento e o escopo executado.

13.0. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo regular, contraditório e ampla defesa.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

13.2. As hipóteses, espécies, critérios de aplicação, bases de cálculo e procedimentos das sanções deverão constar de cláusula contratual e editalícia revisadas juridicamente, sem prejuízo da reparação integral de danos.

14.0. REAJUSTE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

14.1. A minuta do edital prevê alteração de preços nas hipóteses do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 quando houver criação, alteração ou extinção de tributos/encargos legais ou superveniência normativa com repercussão comprovada. A redação contratual deverá ser compatibilizada com o regime de reajustamento, revisão e equilíbrio econômico-financeiro legalmente aplicável, conforme o caso.

15.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante das justificativas apresentadas, conclui-se favoravelmente à contratação de serviços de tomografia computadorizada com emissão de laudos, destinados à UPA 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG, por meio de credenciamento de múltiplos prestadores. A solução mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e vantajosa para a Administração, por ampliar a oferta de serviços especializados, garantir maior flexibilidade no atendimento à demanda assistencial e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

15.2. O valor anual estimado da contratação é de **R$ 2.125.618,44 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, com caráter estimativo, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos previstos, ficando as despesas condicionadas à efetiva demanda e à disponibilidade orçamentária.

15.3. Assim, este Termo de Referência apresenta-se adequado e suficiente para fundamentar a contratação pretendida, razão pela qual se manifesta posicionamento conclusivo positivo quanto à sua aprovação e ao prosseguimento do procedimento de credenciamento, observados os requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

CHRISTIAN CHEBLY PRATA LIMA:03744661652

Assinado de forma digital por CHRISTIAN CHEBLY PRATA LIMA:03744661652

Christian Chebly Prata Lima
Gerente Administrativo da
UPA José Belchior de Campo Belo/MG

ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Composição de quantitativos dos exames de tomografia computadorizada, com quantidades anuais estimadas, estimativa mensal e preços unitários de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	MÉDIA	VALOR MEDIO TOTAL ANUAL
1.	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste	1.440	R$ 249,30	R$ 358.992,00
2.	Tomografia computadorizada do crânio com contraste	12	R$ 526,33	R$ 6.315,96
3.	TC de coluna cervical sem contraste (até 03 segmentos)	12	R$ 259,43	R$ 3.113,16
4.	TC de coluna cervical sem contraste (até 04 segmentos)	12	R$ 295,21	R$ 3.542,52
5.	TC de coluna cervical sem contraste (até 05 segmentos)	12	R$ 313,55	R$ 3.762,60
6.	TC de coluna cervical sem contraste (até 06 segmentos)	144	R$ 337,30	R$ 48.571,20
7.	TC de coluna cervical sem contraste (até 07 segmentos)	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
8.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 03 segmentos)	12	R$ 253,73	R$ 3.044,76
9.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 04 segmentos)	12	R$ 298,92	R$ 3.587,04
10.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 05 segmentos)	144	R$ 317,25	R$ 45.684,00
11.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 06 segmentos)	12	R$ 335,58	R$ 4.026,96
12.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 07 segmentos)	12	R$ 290,25	R$ 3.483,00
13.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 08 segmentos)	12	R$ 307,27	R$ 3.687,24
14.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 09 segmentos)	12	R$ 324,30	R$ 3.891,60
15.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 10 segmentos)	12	R$ 361,32	R$ 4.335,84
16.	TC de coluna torácica sem contraste (até 03 segmentos)	12	R$ 256,33	R$ 3.075,96
17.	TC de coluna torácica sem contraste (até 04 segmentos)	12	R$ 297,71	R$ 3.572,52
18.	TC de coluna torácica sem contraste (até 05 segmentos)	12	R$ 316,05	R$ 3.792,60
19.	TC de coluna torácica sem contraste (até 06 segmentos)	12	R$ 341,33	R$ 4.095,96
20.	TC de coluna torácica sem contraste (até 07 segmentos)	12	R$ 366,67	R$ 4.400,04

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

21.	TC de coluna torácica sem contraste (até 08 segmentos)	12	R$ 392,00	R$ 4.704,00
22.	TC de coluna torácica sem contraste (até 09 segmentos)	12	R$ 437,33	R$ 5.247,96
23.	TC de coluna torácica sem contraste (até 10 segmentos)	12	R$ 442,67	R$ 5.312,04
24.	TC de coluna torácica sem contraste (até 11 segmentos)	180	R$ 468,00	R$ 84.240,00
25.	TC de coluna torácica sem contraste (até 12 segmentos)	144	R$ 506,67	R$ 72.960,48
26.	TC da face/seios da face/ATM/órbitas sem contraste	60	R$ 231,38	R$ 13.882,80
27.	TC da face/seios da face/ATM/órbitas com contraste	12	R$ 436,80	R$ 5.241,60
28.	TC de sela túrcica sem contraste	12	R$ 257,16	R$ 3.085,92
29.	TC de sela túrcica com contraste	12	R$ 464,16	R$ 5.569,92
30.	TC de articulações sem contraste	120	R$ 253,13	R$ 30.375,60
31.	TC de articulações com contraste	12	R$ 462,13	R$ 5.545,56
32.	TC de pescoço sem contraste	12	R$ 308,62	R$ 3.703,44
33.	TC de pescoço com contraste	12	R$ 520,71	R$ 6.248,52
34.	TC de tórax sem contraste	180	R$ 294,93	R$ 53.087,40
35.	TC de tórax com contraste	12	R$ 521,96	R$ 6.263,52
36.	TC de abdômen superior sem contraste	12	R$ 301,56	R$ 3.618,72
37.	TC de abdômen superior com contraste	12	R$ 523,07	R$ 6.276,84
38.	TC de abdômen inferior com contraste	12	R$ 363,63	R$ 4.363,56
39.	TC de abdômen inferior sem contraste	12	R$ 309,31	R$ 3.711,72
40.	TC de pelve/bacia sem contraste	120	R$ 307,95	R$ 36.954,00
41.	TC de pelve/bacia com contraste	12	R$ 523,41	R$ 6.280,92
42.	TC de abdome total ou abdome e pelve com contraste	1.200	R$ 809,55	R$ 971.460,00
43.	TC de abdome total ou abdome e pelve sem contraste	60	R$ 530,76	R$ 31.845,60
44.	TC de coluna cervical com contraste (até 03 segmentos)	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
45.	TC de coluna cervical com contraste (até 04 segmentos)	12	R$ 583,33	R$ 6.999,96
46.	TC de coluna cervical com contraste (até 05 segmentos)	12	R$ 616,67	R$ 7.400,04
47.	TC de coluna cervical com contraste (até 06 segmentos)	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
48.	TC de coluna cervical com contraste (até 07 segmentos)	12	R$ 683,33	R$ 8.199,96
49.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 03 segmentos)	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

50.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 04 segmentos)	12	R$ 583,33	R$ 6.999,96
51.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 05 segmentos)	12	R$ 616,67	R$ 7.400,04
52.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 06 segmentos)	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
53.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 07 segmentos)	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
54.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 08 segmentos)	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
55.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 09 segmentos)	12	R$ 610,00	R$ 7.320,00
56.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 10 segmentos)	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
57.	TC de coluna torácica com contraste (até 03 segmentos)	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
58.	TC de coluna torácica com contraste (até 04 segmentos)	12	R$ 583,33	R$ 6.999,96
59.	TC de coluna torácica com contraste (até 05 segmentos)	12	R$ 616,67	R$ 7.400,04
60.	TC de coluna torácica com contraste (até 06 segmentos)	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
61.	TC de coluna torácica com contraste (até 07 segmentos)	12	R$ 683,33	R$ 8.199,96
62.	TC de coluna torácica com contraste (até 08 segmentos)	12	R$ 716,67	R$ 8.600,04
63.	TC de coluna torácica com contraste (até 09 segmentos)	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
64.	TC de coluna torácica com contraste (até 10 segmentos)	12	R$ 783,33	R$ 9.399,96
65.	TC de coluna torácica com contraste (até 11 segmentos)	12	R$ 816,67	R$ 9.800,04
66.	TC de coluna torácica com contraste (até 12 segmentos)	12	R$ 850,00	R$ 10.200,00
67.	Tomografia computadorizada das órbitas com contraste	12	R$ 460,21	R$ 5.522,52
68.	Tomografia computadorizada das órbitas sem contraste	12	R$ 323,96	R$ 3.887,52
69.	Tomografia computadorizada dos arcos costais com contraste	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00
70.	Tomografia computadorizada dos arcos costais sem contraste	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
71.	Tomografia computadorizada mandibular/ temporomandibular com contraste	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00
72.	Tomografia computadorizada mandibular/ temporomandibular sem contraste	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
73.	Tomografia computadorizada dos mastoides/ ouvido com contraste	12	R$ 577,64	R$ 6.931,68
74.	Tomografia computadorizada dos mastoides/ ouvido sem contraste	12	R$ 360,14	R$ 4.321,68
75.	Tomografia computadorizada coluna sacro coccígea com contraste	12	R$ 545,00	R$ 6.540,00
76.	Tomografia computadorizada coluna sacro coccígea sem contraste	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL ANUAL - R$ 2.125.618,44				

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS E CONDIÇÕES

A empresa **[RAZÃO SOCIAL],** inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ],** com sede em **[ENDEREÇO],** neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], declara, para fins de participação no Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, que:

I – Concorda integralmente com os preços unitários padronizados constantes do Anexo I deste Edital;

II – Aceita as condições de execução, autorização, registro, disponibilização de imagens e laudos, faturamento, medição e pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência;

III – Requer credenciamento para os itens indicados em sua proposta, de acordo com sua capacidade técnica e operacional;

IV – Compromete-se a manter as condições de habilitação, regularidade profissional, licenças e capacidade operacional durante a execução contratual;

V – Não cobrará qualquer valor adicional dos pacientes ou da Administração.

Local e data:

Nome/assinatura do representante legal:

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL],** inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ],** por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins legais, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome/assinatura do representante legal

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL],** inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ],** por intermédio de seu representante legal, declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, não incide nas vedações legais aplicáveis e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Declara, ainda, que as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade.

Local e data

Nome/assinatura do representante legal

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO POR ITEM

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço do estabelecimento de realização dos exames:

_____

Responsável legal: _____

Responsável técnico: _____

Telefone/e-mail: _____

O interessado solicita credenciamento para os itens abaixo, declarando capacidade técnica e operacional para sua execução e concordância com os respectivos preços unitários fixados no Anexo I. Não será admitida oferta de preço diverso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	PREÇO UNITÁRIO FIXADO (R$)	SOLICITA CREDENCIAMENTO (SIM/NÃO)
1.	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste	R$ 249,30	
2.	Tomografia computadorizada do crânio com contraste	R$ 526,33	
3.	TC de coluna cervical sem contraste (até 03 segmentos)	R$ 259,43	
4.	TC de coluna cervical sem contraste (até 04 segmentos)	R$ 295,21	
5.	TC de coluna cervical sem contraste (até 05 segmentos)	R$ 313,55	
6.	TC de coluna cervical sem contraste (até 06 segmentos)	R$ 337,30	
7.	TC de coluna cervical sem contraste (até 07 segmentos)	R$ 375,00	
8.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 03 segmentos)	R$ 253,73	
9.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 04 segmentos)	R$ 298,92	
10.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 05 segmentos)	R$ 317,25	
11.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 06 segmentos)	R$ 335,58	
12.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 07 segmentos)	R$ 290,25	
13.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 08 segmentos)	R$ 307,27	
14.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 09 segmentos)	R$ 324,30	
15.	TC de coluna lombossacra sem contraste (até 10 segmentos)	R$ 361,32	
16.	TC de coluna torácica sem contraste (até 03 segmentos)	R$ 256,33	
17	TC de coluna torácica sem contraste (até 04 segmentos)	R$ 297,71	
18.	TC de coluna torácica sem contraste (até 05 segmentos)	R$ 316,05	
19.	TC de coluna torácica sem contraste (até 06 segmentos)	R$ 341,33	
20.	TC de coluna torácica sem contraste (até 07 segmentos)	R$ 366,67	
21.	TC de coluna torácica sem contraste (até 08 segmentos)	R$ 392,00	
22.	TC de coluna torácica sem contraste (até 09 segmentos)	R$ 437,33	

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

23.	TC de coluna torácica sem contraste (até 10 segmentos)	R$ 442,67	
24.	TC de coluna torácica sem contraste (até 11 segmentos)	R$ 468,00	
25.	TC de coluna torácica sem contraste (até 12 segmentos)	R$ 506,67	
26.	TC da face/seios da face/ATM/órbitas sem contraste	R$ 231,38	
27.	TC da face/seios da face/ATM/órbitas com contraste	R$ 436,80	
28.	TC de sela túrcica sem contraste	R$ 257,16	
29.	TC de sela túrcica com contraste	R$ 464,16	
30.	TC de articulações sem contraste	R$ 253,13	
31.	TC de articulações com contraste	R$ 462,13	
32.	TC de pescoço sem contraste	R$ 308,62	
33.	TC de pescoço com contraste	R$ 520,71	
34.	TC de tórax sem contraste	R$ 294,93	
35.	TC de tórax com contraste	R$ 521,96	
36.	TC de abdômen superior sem contraste	R$ 301,56	
37.	TC de abdômen superior com contraste	R$ 523,07	
38.	TC de abdômen inferior com contraste	R$ 363,63	
39.	TC de abdômen inferior sem contraste	R$ 309,31	
40.	TC de pelve/bacia sem contraste	R$ 307,95	
41.	TC de pelve/bacia com contraste	R$ 523,41	
42.	TC de abdome total ou abdome e pelve com contraste	R$ 809,55	
43.	TC de abdome total ou abdome e pelve sem contraste	R$ 530,76	
44.	TC de coluna cervical com contraste (até 03 segmentos)	R$ 550,00	
45.	TC de coluna cervical com contraste (até 04 segmentos)	R$ 583,33	
46.	TC de coluna cervical com contraste (até 05 segmentos)	R$ 616,67	
47.	TC de coluna cervical com contraste (até 06 segmentos)	R$ 650,00	
48.	TC de coluna cervical com contraste (até 07 segmentos)	R$ 683,33	
49.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 03 segmentos)	R$ 550,00	
50.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 04 segmentos)	R$ 583,33	
51.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 05 segmentos)	R$ 616,67	
52.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 06 segmentos)	R$ 650,00	
53.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 07 segmentos)	R$ 550,00	
54.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 08 segmentos)	R$ 580,00	
55.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 09 segmentos)	R$ 610,00	
56.	TC de coluna lombossacra com contraste (até 10 segmentos)	R$ 640,00	
57.	TC de coluna torácica com contraste (até 03 segmentos)	R$ 550,00	
58.	TC de coluna torácica com contraste (até 04 segmentos)	R$ 583,33	
59.	TC de coluna torácica com contraste (até 05 segmentos)	R$ 616,67	
60.	TC de coluna torácica com contraste (até 06 segmentos)	R$ 650,00	
61.	TC de coluna torácica com contraste (até 07 segmentos)	R$ 683,33	

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

62.	TC de coluna torácica com contraste (até 08 segmentos)	R$ 716,67	
63.	TC de coluna torácica com contraste (até 09 segmentos)	R$ 750,00	
64.	TC de coluna torácica com contraste (até 10 segmentos)	R$ 783,33	
65.	TC de coluna torácica com contraste (até 11 segmentos)	R$ 816,67	
66.	TC de coluna torácica com contraste (até 12 segmentos)	R$ 850,00	
67.	Tomografia computadorizada das órbitas com contraste	R$ 460,21	
68.	Tomografia computadorizada das órbitas sem contraste	R$ 323,96	
69.	Tomografia computadorizada dos arcos costais com contraste	R$ 790,00	
70	Tomografia computadorizada dos arcos costais sem contraste	R$ 340,00	
71.	Tomografia computadorizada mandibular/ temporomandibular com contraste	R$ 790,00	
72.	Tomografia computadorizada mandibular/ temporomandibular sem contraste	R$ 340,00	
73.	Tomografia computadorizada dos mastoides/ ouvido com contraste	R$ 577,64	
74.	Tomografia computadorizada dos mastoides/ ouvido sem contraste	R$ 360,14	
75.	Tomografia computadorizada coluna sacro coccígea com contraste	R$ 545,00	
76.	Tomografia computadorizada coluna sacro coccígea sem contraste	R$ 290,00	

Local e data

Nome/assinatura do representante legal

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [PREENCHER]/2026

CREDENCIAMENTO Nº [PREENCHER]/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E [RAZÃO SOCIAL], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS.

O CIS-URG OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 20.059.618/0001-34, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Centro, Divinópolis/MG, neste ato representado por [NOME/CARGO], doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, fundamentado nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, no ETP e na regulamentação interna aplicável ao CIS-URG OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, com emissão dos respectivos laudos médicos, destinados aos pacientes encaminhados pela UPA 24 Horas José Belchior, em Campo Belo/MG, nos itens para os quais a CONTRATADA foi credenciada, conforme Anexo I, Termo de Referência e autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DEMANDA

A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização, requisição ou ordem de serviço. O credenciamento não assegura demanda mínima nem obriga a CONTRATANTE a utilizar integralmente os quantitativos estimados. A CONTRATADA realizará somente os procedimentos autorizados e deverá registrar a execução e disponibilizar imagens e laudos por meio seguro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

A remuneração observará os preços unitários padronizados do Anexo I do Edital, para os itens credenciados. O valor efetivo devido corresponderá exclusivamente aos serviços realizados, autorizados, comprovados e atestados, limitado aos quantitativos e à disponibilidade orçamentária aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, admitida prorrogação quando legalmente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição será mensal. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal e relatório discriminado dos exames realizados, com identificação do atendimento, data, item, autorização e comprovação de disponibilização do laudo. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação, conferência e ateste da documentação fiscal. Serviços não realizados, não autorizados ou não comprovados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE emitir autorizações, definir e aplicar critérios objetivos de distribuição, fornecer as informações necessárias por canais seguros, designar gestor e fiscal, acompanhar e atestar os serviços e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA executar os exames autorizados com qualidade e segurança, emitir laudos por profissionais legalmente habilitados, comunicar imediatamente achados críticos, manter habilitação e licenças, comunicar indisponibilidades, preservar sigilo e dados pessoais, arcar com pessoal, encargos, insumos e equipamentos e responder por danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória e será analisado pela CONTRATANTE.

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Os percentuais e bases de cálculo de multa deverão estar expressamente definidos no instrumento contratual final, após validação administrativa e jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

A extinção contratual e o descredenciamento observarão as hipóteses legais e as disposições do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais e clínicos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, com adoção de medidas de segurança, controle de acesso, sigilo e comunicação de incidentes na forma definida pela legislação e pelos instrumentos internos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que deverão ser identificadas integralmente no processo e neste instrumento antes da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / GUIA DE SOLICITAÇÃO

OS Nº: _____ DATA/HORA DA EMISSÃO: _____

UNIDADE REQUISITANTE: UPA 24 HORAS JOSÉ BELCHIOR – CAMPO BELO/MG

CREDENCIADA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: [DADOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO SEGURA]

EXAME SOLICITADO / ITEM DO ANEXO I: _____

INDICAÇÃO CLÍNICA: _____

CLASSIFICAÇÃO/PRIORIDADE: _____

AUTORIZAÇÃO/RESPONSÁVEL: _____

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E AGENDA PELA CREDENCIADA: _____

DATA/HORA DA REALIZAÇÃO: _____

DATA/HORA DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS E DO LAUDO: _____

REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE ACHADO CRÍTICO (SE HOUVER): _____

ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: _____

ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR: _____

Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro,
Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049